

Art. 1

Tipologia das bolsas de estudo

Está aberto, para o ano académico de 2011/2012, um concurso por títulos destinado à atribuição de duas bolsas de estudo, reservadas a licenciados residentes há pelo menos 5 anos num país da América Latina, no valor de 18.000,00 € cada.

As bolsas destinam-se a actividades de estudo numa das seguintes áreas:

- *socioeconómica;*
- *jurídica;*
- *desenvolvimento da cooperação internacional;*
- *técnico-científica.*

A actividade irá desenvolver-se nas instalações da Universidade de Génova, sob a orientação de um ou dois professores nomeados para o efeito.

Art. 2

Duração das bolsas

O pagamento das bolsas decorre de **9/11/2011** até **8/11/2012** e implica a obrigação de permanência em Itália para aperfeiçoar os conhecimentos destinados a desenvolver as relações culturais, científicas e económicas com os países acima referidos.

Art. 3

Requisitos gerais de admissão

Podem participar no concurso os licenciados residentes há pelo menos 5 anos num país da América Latina, que não tenham mais de trinta anos à data limite de apresentação do pedido.

Os candidatos devem possuir um diploma de licenciatura, obtido numa Universidade de um país da América Latina correspondente a um dos seguintes títulos de licenciatura italianos: Direito, Relações Internacionais, Economia e Gestão, Engenharia.

Art. 4

Modo de apresentação do pedido

O pedido de admissão a concurso, em papel simples, redigido em língua italiana, dirigido ao Magnífico Reitor, **deverá ser enviado para: Università degli Studi di Genova, Dipartimento Ricerca, innovazione e trasferimento Tecnologico, Servizio Supporto alla Ricerca, Via Balbi, 5 - 16126 GENOVA - Itália, impreterivelmente até ao dia 30/06/2011.**

No pedido, o candidato deverá declarar:

- a) o nome, o apelido, a data e o local de nascimento;
- b) a cidadania;
- c) o local de residência;
- d) a morada para onde deseja que sejam enviadas todas as comunicações, assim como o número de telefone e o eventual número de **fax** ou endereço de **E - Mail** ;
- e) não ter sido sujeito a condenações penais e não ter processos penais pendentes;
- f) ter bons conhecimentos da língua italiana;
- g) a área de interesse.

A candidatura, sob pena de exclusão do concurso, deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos, a cada um dos quais deverá ser anexa uma tradução em língua italiana certificada conforme o texto original em língua estrangeira pela representação diplomática ou consular italiana competente **ou** por um tradutor oficial:

- 1) certificado de licenciatura devidamente legalizado e acompanhado de declaração de autenticidade passada pela representação diplomática ou consular italiana competente para o território;
- 2) certificado no qual estejam indicados os exames universitários suportados com as respectivas notas, acompanhado de certificação passada pela representação diplomática ou consular italiana competente para o território;
- 3) “curriculum vitae” pormenorizado;
- 4) o programa de investigação que o candidato tenciona desenvolver na área escolhida, também relativamente aos estudos já efectuados e à posterior actividade profissional;

Os candidatos cidadãos italianos ou de um país da União Europeia, em lugar da documentação referida nos pontos 1 e 2, podem apresentar auto-certificação nos termos do art. 19 do Texto Único 19/02/01 em matéria de Documentação Administrativa.

Para além da documentação obrigatória referida no ponto anterior, os candidatos poderão anexar à candidatura outros documentos e publicações, títulos profissionais e culturais, diplomas académicos, assim como qualquer outro certificado que diga respeito a actividades científicas, didácticas e de investigação relacionados com as matérias referidas no artigo 1 anterior.

Não serão admitidos a concurso os candidatos que enviarem as candidaturas depois da data limite indicada ou não acompanhadas pelas declarações e/ou pela documentação referidas no presente artigo.

A candidatura pode ser enviada através do FAX (+39 010 209 9288), acompanhada da cópia da documentação solicitada. Os originais da mesma documentação deverão chegar-nos nos 15 dias a seguir à data limite do concurso.

Art. 5

Avaliação

O concurso prevê a avaliação dos títulos. A Comissão de Avaliação dispõe de um total de 70 pontos. São considerados idóneos os que conseguem uma avaliação superior a 42/70.

Os pontos acima referidos de que a Comissão dispõe são distribuídos da seguinte forma:

programa de investigação máximo 35 pontos

curriculum vitae máximo 20 pontos

publicações máximo 15 pontos.

Art. 6

Nomeação da Comissão de Avaliação

Os primeiros dois classificados na classificação de mérito serão designados vencedores pelo Reitor da Università degli Studi di Genova e irão iniciar a actividade a partir de **9/11/2011**. Esta classificação será redigida, na base dos títulos documentados referidos no artigo anterior, por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo próprio Reitor e constituída por oito membros: cinco docentes universitários, dois representantes do Banco de Itália e um funcionário da Universidade na qualidade de Secretário. A Comissão irá reunir-se até o dia **23/9/2011**.

Em caso de desistência por parte de um vencedor, a bolsa de estudo será entregue, para toda a duração ou para o período remanescente (se a actividade de investigação já tiver sido iniciada) ao primeiro candidato idóneo na classificação de mérito.

Art. 7

Nomeação do Tutor

O Reitor da Universidade de Génova, na base do programa que deverá ser realizado pelos bolseiros, irá designar para cada um deles os docentes, com funções de ‘tutor’, que deverão assistir os alunos e certificar-se da regular realização da actividade de investigação.

Art. 8

Apresentação da documentação

Os destinatários das bolsas de estudos deverão enviar, sob pena de exclusão, para a Università degli Studi di Genova, **Dipartimento Ricerca, innovazione e trasferimento tecnologico, Servizio Supporto alla Ricerca, Via Balbi, 5 - 16126 GENOVA - Italia**, dentro da data indicada na carta de comunicação de atribuição da bolsa, a seguinte documentação:

- a) certificado de residência (do qual se irá deduzir o requisito de residência de há pelo menos 5 anos);
- b) certificado comprovativo da inexistência de condenações e/ou de processos penais em curso;
- c) declaração de compromisso de não beneficiar de outras bolsas de estudo durante o período em que beneficia da bolsa atribuída através do presente concurso.

Os documentos referidos nos pontos **a), b)** **devem ser** acompanhados pela tradução em língua italiana certificada conforme o texto original em língua estrangeira pela representação diplomática ou consular italiana competente ou por um tradutor oficial e legalizados por parte da mesma representação diplomática ou consular.

Os vencedores cidadãos italianos ou de um país da União Europeia, em lugar da referida documentação dos pontos *a)* e *b)*, podem apresentar auto-certificação nos termos do art. 19 do Texto Único de 19/02/01 em matéria de Documentação Administrativa.

Os bolseiros deverão comunicar atempadamente a data de chegada a Itália.

Os bolseiros serão também convidados a apresentar, no prazo indicado, cópia de autorização de residência por razões de estudo.

Art. 9

Pagamento da bolsa e relação final

O valor de cada uma das bolsas, 18.000,00€ brutos, será pago da seguinte forma:

- **1ª tranche** 2.500,00€ dentro dos 15 dias que seguem à chegada a Itália, que não deve ser anterior a 10 dias do início da actividade de investigação, com verificação prévia da regularidade da documentação referida no art. 8 anterior;
- **2ª tranche** 4.000,00€ dentro dos 30 dias que seguem o início da actividade, após confirmação por escrito do 'tutor';
- o valor remanescente será dividido em quatro tranches postecipadas, pagas no final de cada trimestre de utilização da bolsa.

A Universidade reserva-se o direito de não pagar as prestações trimestrais ainda não vencidas:

- caso o bolseiro interrompa sem justificação, nem que seja que por um breve período, a permanência em Itália;
- caso o acima referido docente não ateste a regular realização da actividade de investigação realizada pelo bolseiro.

Para que seja paga a 6ª tranche, os bolseiros devem apresentar duas cópias da relação ampla e pormenorizada da investigação efectuada, subscrita também pelo respectivo 'tutor'.

Génova, 16/2/2011

O REITOR